



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.338.285/0001-30

LEI Nº 537 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a recomposição dos subsídios do Prefeito Municipal, VicePrefeito, Vereadores e Secretários Municipais de Santana do Garambéu e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais de Santana do Garambéu, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimo por cento) no que tange ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos últimos 12 (doze) meses aferido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

I – O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$16.565,80 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos);

II – O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$6.854,82 (seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);

III – O subsídio mensal dos Vereadores será de R\$3.998,64 (três mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos);

IV – O subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$3.427,40 (três mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, nas unidades orçamentárias do Poder Legislativo e Executivo.



Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.338.285/0001-30

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Santana do Garambéu, 08 de fevereiro de 2024.

José Francisco de Moura

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA
Prefeito de Santana do Garambéu

